

**RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

**Ata da 165ª Reunião do Conselho Fiscal**

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h00min, reuniu-se o Conselho Fiscal da Rio Paranapanema Energia S.A. (“Companhia”), mediante a realização de videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos do previsto na Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, bem como na Resolução CVM nº 81/2022, em substituição à reunião presencial na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 2º andar.

II. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho Fiscal realizada pelo Presidente do Conselho Fiscal, conforme mensagem eletrônica encaminhada aos Srs. Conselheiros Fiscais em 20 de fevereiro de 2026.

III. **PRESENCAS:** Presentes, mediante videoconferência, os Conselheiros Fiscais efetivos da Companhia: (i) **Sr. Marcelo Curti – Presidente do Conselho Fiscal**; (ii) **Sr. Edgard Massao Raffaelli**; e (iii) **Sr. François Moreau**, bem como os Conselheiros Fiscais Suplentes, (iv) **Sr. Fábio de Carvalho e Mello Curti**; e (v) **Sr. Luís Antonio Esteves Noel**. Presentes, ainda, a **Sra. Rebecca Alonso Nascimento**, advogada externa e secretária desta reunião do Conselho Fiscal; **Sr. Rodrigo Teixeira Egreja**, Diretor Financeiro da Companhia; **Sr. Vitor Hugo Lazzareschi**, Diretor Comercial e Regulatório da Companhia; **Sra. Stéphanie Nunes Dutzmann**, Advogada Interna do Grupo CTG Brasil; **Sra. Elisangela Alves**, Coordenadora de Relatórios Contábeis do Grupo CTG Brasil; **Sr. Romano Pereira Pinto**, Gerente Fiscal do Grupo CTG Brasil; **Sra. Aline Moreira**, Analista Sênior de Relações com Investidores da Companhia; **Sr. Felipe Alves Pereira**, Gerente de Compliance, Auditoria e Riscos do Grupo CTG Brasil; **Sr. Marcelo Milhomens da Fonseca**, Coordenador de Controles Internos do Grupo CTG Brasil; **Sr. Felipe Alves Pereira**, Gerente de Compliance, Auditoria Interna e Riscos do Grupo CTG Brasil; **Sra. Karina Oliveira Albanez**, Consultora de Compliance, Auditoria Interna e Riscos do Grupo CTG Brasil; **Sra. Fernanda Braz**, Gerente de Compliance do Grupo CTG Brasil; **Sr. Renato Vieira Lima**, **Sra. Giselle Cano Teixeira** e **Sr. Evandro da Cunha Soares**, representantes da auditoria independente Deloitte (que participaram apenas em parte da reunião), **Sr. Julio Carvalho**, representante da KPMG (que participou apenas em parte da reunião).

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. **Marcelo Curti**, Presidente da Mesa; e Sra. **Rebecca Alonso Nascimento**, Secretária da Mesa.

V. **ORDEM DO DIA:** (i) Apresentação dos resultados dos testes independentes de controles internos da Companhia em 2025; (ii) Relatório anual referente ao exercício social de 2025 e plano anual referente ao exercício social de 2026 da Auditoria Interna da Companhia; (iii) Apresentação, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pela área responsável pelo Canal de Denúncias, das denúncias recebidas referentes a fraudes contábeis ou procedimentos contábeis e suas providências ou confirmação da inexistência de denúncias; (iv) Acompanhamento de transações com partes relacionadas; (v) Apresentação de testes de recuperabilidade; (vi) Adequação da remuneração dos administradores ao teto estabelecido na Assembleia Geral Ordinária de 2025; (vii) Discussão sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração do Exercício de 2025; (viii) Reunião com os auditores independentes; (ix) Discussão sobre a independência e não conflito de interesses da empresa de auditoria independente e demais procedimentos relacionados à independência dos trabalhos; (x) Entrevista com o responsável pela área tributária; (xi) Opinar sobre o Relatório Anual da Administração e o Parecer da Auditoria; e (xii) Elaboração do parecer do Conselho Fiscal e opinar sobre a proposta de dividendos.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal

declarou regularmente instalada a 165ª Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

Inicialmente, foi solicitada a disponibilização, aos Conselheiros Fiscais, da transcrição da gravação da presente reunião, o que será feito pela Companhia.

(i) Na sequência, em relação ao **item (i) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Julio Carvalho, representante da KPMG, apresentou o relatório contendo os resultados dos testes independentes de controles internos da Companhia, detalhando o escopo e o objetivo dos referidos testes, contemplando o fornecimento de recomendações de melhorias, a metodologia aplicada, a visão geral dos testes, e, por fim, as deficiências identificadas. Referido relatório será compartilhado com a Deloitte. Na sequência, indagados pelo Conselheiro François sobre a ausência, na ata da reunião da Diretoria que tratou do tema, de registro expresso quanto à suficiência dos resultados dos testes, os Diretores da Companhia presentes a esta reunião declararam, nesta oportunidade, considerar suficientes os referidos resultados. O Conselho Fiscal recomendou que as futuras atas de reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia passem a consignar, de forma clara e objetiva, a avaliação sobre a suficiência dos testes realizados e de seus respectivos resultados. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia.

(ii) Após, no que tange ao **item (ii) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Felipe Alves Pereira e a Sra. Karina Oliveira Albanez realizaram apresentação sobre o relatório anual de Auditoria Interna referente ao exercício social de 2025 e o plano anual de Auditoria Interna referente ao exercício social de 2026, ofertando detalhes sobre estes temas. Os Conselheiros realizaram alguns questionamentos, os quais foram respondidos pela Companhia. O Presidente do Conselho solicitou que no segundo semestre seja ofertada atualização acerca do status do plano do exercício social de 2026. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia. Adicionalmente, o Conselheiro François registra que na ata da 317ª reunião do Conselho de Administração os Conselheiros, no item vii não registram terem aprovado o relatório de auditoria interna da Companhia referente ao exercício de 2025. O Conselheiro Marcelo entende que, como todas as contas foram aprovadas e sugeridas para encaminhamento para a Assembleia, independentemente do texto da ata, no qual os Conselheiros tomaram ciência, que não houve nenhuma observação, entende-se que foi aprovado o relatório da auditoria interna de 2025. O posicionamento do Conselheiro Marcelo é integralmente acompanhado pelo Conselheiro Edgard.

(iii) Em relação ao **item (iii) da Ordem do Dia** desta Reunião, a Sra. Fernanda Braz informou sobre a inexistência de novos casos de denúncias referentes a fraudes contábeis ou procedimentos contábeis no exercício de 2025, franqueando breves explanações sobre as demais denúncias existentes. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François questionou a exclusão da sede da Companhia da amostra. A Sra. Fernanda Braz informou nenhum outro caso corporativo apresentou denúncia com relação a fraudes contábeis ou não conformidade de procedimentos contábeis.

(iv) Em relação ao **item (iv) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Renato Vieira Lima, representante da Deloitte, apresentou todas as informações relativas ao acompanhamento de transações com partes relacionadas, bem como o relatório de procedimentos previamente acordados, cujo objetivo consistiu na averiguação das transações comerciais de compras e vendas de energia, bem como das transações com partes relacionadas. Todos os resultados e dados pertinentes ao tema foram amplamente detalhados e

explicados aos Conselheiros Fiscais. O Conselheiro François solicitou o registro de que o procedimento executado pela Deloitte é desenhado por parte interessada (Administração da Companhia) e que esse fato configuraria, no seu entendimento, conflito de interesse. Para fins de esclarecimento, a Deloitte informou que a avaliação da suficiência dos procedimentos é de responsabilidade da Administração da Companhia, ressaltando, contudo, que não executaria qualquer trabalho em relação ao qual tivesse desconforto técnico ou de independência, o que não se verificou no presente caso. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia.

**(v)** Na sequência, em relação ao **item (v) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja realizou a apresentação sobre o teste de recuperabilidade. Foram realizados alguns questionamentos pelos Conselheiros Fiscais, os quais foram respondidos pela Companhia. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia, registrando o Conselheiro o não atendimento da sua solicitação de informação com relação às premissas de preço e volumes no período 2026-2031. Neste sentido, o Conselheiro Marcelo indagou a auditoria externa sobre o conforto sobre o premissário adotado, e dado os testes, incluindo as análises de sensibilidade, o que foi confirmado no contexto das demonstrações financeiras da Companhia tomadas em conjunto.

**(vi)** Acerca do **item (vi) da Ordem do Dia** desta Reunião, foi realizada, pelo Sr. Rodrigo Egreja, a apresentação acerca da adequação da remuneração dos administradores ao teto estabelecido na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia.

**(vii)** A respeito do **item (vii) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja apresentou aos Conselheiros Fiscais os principais pontos de destaque sobre os resultados apurados e acontecimentos ocorridos durante o ano de 2025, bem como a Proposta de Distribuição dos Dividendos, a qual foi no sentido de distribuir dividendos aos acionistas, relativos ao exercício findo em 31.12.2025. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia.

**(viii e ix)** Posteriormente, em relação aos **itens (viii) e (ix) da Ordem do Dia** desta Reunião, foi realizada pelo Sr. Renato Vieira Lima, representante da auditoria independente Deloitte, a apresentação acerca dos aspectos gerais da auditoria externa e o resultado da auditoria das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício social findo em 31.12.2025. O Sr. Renato Lima informou que o Relatório da Auditoria Independente será emitido em 26 de fevereiro de 2026, sem ressalvas. Após, foi confirmada pelos representantes da auditoria a independência e o não conflito de interesses da empresa Deloitte e demais procedimentos relacionados à independência dos trabalhos. Também foram apresentados os aspectos relacionados à execução da auditoria. Questionados pela Deloitte, o Conselho Fiscal declarou não ter conhecimento de quaisquer casos reais, suspeitas ou indícios de fraude que afetem a Companhia. O Conselheiro François registra que não verificou na ata do Conselho de Administração, que debateu o presente tema, a presença da auditoria externa. Questionada sobre se isso seria um problema,

a Deloitte respondeu que não foi convidada, mas que isso não seria um problema. Em seguida, os Conselheiros Marcelo e Edgard se deram por satisfeitos com relação aos esclarecimentos prestados e a este item da ordem do dia, e o Conselheiro François agradeceu pelos esclarecimentos prestados, registrando que tomou conhecimento das informações e discussões realizadas sobre o presente item da ordem do dia.

**(x)** Ato contínuo, em relação ao **item (x) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja realizou algumas explanações sobre adequação dos procedimentos da Companhia à reforma tributária. Não houve questionamentos acerca do presente item por parte dos Conselheiros.

**(xi)** Em seguida, com relação ao **item (xi) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja informou que o Relatório Anual da Administração já foi disponibilizado aos Conselheiros Fiscais, conforme acima exposto. Nenhum questionamento adicional foi feito pelos Conselheiros Fiscais. Assim, estando os membros do Conselho Fiscal satisfeitos com os esclarecimentos prestados, estes **opinaram favoravelmente, e sem quaisquer ressalvas, por maioria dos membros do Conselho Fiscal**, sobre o Relatório Anual da Administração, o conjunto de Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria, bem como em relação à Proposta de Distribuição de Dividendos, todos referentes ao exercício findo em 31.12.2025, nos termos do artigo 163, incisos II e III, da Lei nº 6.404/76. Para fins de registro dos votos individuais, os Conselheiros Marcelo e Edgard registram voto favorável, tendo por base as apresentações feitas no decorrer desta reunião, no parecer da auditoria externa e nas explicações ofertadas pela Administração da Companhia, nesta data, e ao longo do exercício de 2025.

O Conselheiro François registra que a ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou as contas do exercício social de 2025, em seu item iii (convocação) cita a comunicação aos membros do Conselho Fiscal da Companhia, na forma da lei. O Conselheiro François afirma não ter recebido tal comunicação.

O Sr. François Moreau apresentou declaração de voto dissidente acerca deste item da Ordem do Dia, justificando a sua não aprovação das contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, declaração esta que passa a fazer parte integrante desta ata em sua completude.

**(xii)** Em relação ao **item (xii) da Ordem do Dia**, e diante do quanto disposto no item (xi) acima, foi emitido o seguinte parecer do Conselho Fiscal da Companhia, o qual consta como anexo da presente ata: ***“PARECER DO CONSELHO FISCAL. O Conselho Fiscal da Rio Parapanema Energia S.A. (“Companhia”), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.301/0001-81, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, as Notas Explicativas, o Relatório Anual da Administração, a Proposta para Distribuição do Resultado e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nas atuais versões (arquivadas na sede da Companhia nessa data). Com base nos exames efetuados, observadas as análises levadas a efeito e os esclarecimentos apresentados pelos administradores da Companhia e pela auditoria independente, o Conselho Fiscal, por maioria de seus membros, opina favoravelmente, sem qualquer ressalva, pelo encaminhamento das contas do exercício de 2025 para apreciação em assembleia geral ordinária, para os devidos fins de direito. Referido parecer poderá ser revisado, caso exista alguma alteração relevante ou evento subsequente que ocorra entre esta data e a data de sua publicação.”***

**ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente do Conselho de Fiscal encerrou a reunião, determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Srs. Conselheiros Fiscais.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

**Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.**

Mesa:

---

**Marcelo Curti**

Presidente

---

**Rebecca Alonso Nascimento**

Secretária

Conselheiros Efetivos:

---

**Marcelo Curti**

---

**François Moreau**

---

**Edgard Massao Rafaelli**

Conselheiros Suplentes:

---

**Fábio de Carvalho e Mello Curti**

---

**Luís Antonio Esteves Noel**

Demais Presentes:

---

**Rodrigo Teixeira Egreja**

---

**Vitor Hugo Lazzareschi**

---

**Stéphanie Nunes Dutzmann**

---

**Fernanda Braz**

---

**Elisangela Alves**

---

**Romano Pereira Pinto**

---

**Karina Oliveira Albanez**

---

**Aline Moreira**

---

**Felipe Alves Pereira**

---

**Marcelo Milhomens da Fonseca**

---

**Felipe Alves Pereira**

## **ANEXO**

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.301/0001-81, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, as Notas Explicativas, o Relatório Anual da Administração, a Proposta para Distribuição do Resultado e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nas atuais versões (arquivadas na sede da Companhia nessa data). Com base nos exames efetuados, observadas as análises levadas a efeito e os esclarecimentos apresentados pelos administradores da Companhia e pela auditoria independente, o Conselho Fiscal, **por maioria de seus membros, opina favoravelmente, sem qualquer ressalva**, pelo encaminhamento das contas do exercício de 2025 para apreciação em assembleia geral ordinária, para os devidos fins de direito. Referido parecer poderá ser revisado, caso exista alguma alteração relevante ou evento subsequente que ocorra entre esta data e a data de sua publicação.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

---

**Marcelo Curti**

*Presidente do Conselho Fiscal*

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

Aos Membros do Conselho Fiscal da Rio Parapanema Energia S.A.

C/Cópia aos Membros do Conselho de Administração Rio Parapanema Energia S.A.

## DECLARAÇÃO DE VOTO

**François Moreau**, na qualidade de Conselheiro Fiscal eleito na Assembleia Geral de Acionistas de 2025, com fundamento no art. 165, § 3º da Lei 6.404/76, vem junto ao Conselho Fiscal da Rio Parapanema Energia S.A. ("Companhia"), através da presente declaração de voto, manifestar-se contrariamente à aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, pelos motivos que seguem:

### A. GOVERNANÇA CORPORATIVA:

A "CTG Brasil", controladora indireta da Companhia, detém o controle acionário de outras empresas, que concorrem no mesmo setor (geração e comercialização de energia elétrica). A continua e repetida eleição de administradores da Companhia, que também atuam na cadeia de controle e decisão das demais empresas "CTG Brasil" em flagrante inobservância ao art. 147, §3º, da Lei 6.404/76 é uma questão grave e que segue sem solução.

Cabendo ao Conselho Fiscal a competência de verificar o cumprimento a legalidade dos atos dos administradores no cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, registro não ter obtido elementos de convicção necessários e suficientes de que deveres legais e estatutários sejam espontânea, legítima e tempestivamente cumpridos.

Além disso, as responsabilidades elencadas no art. 142 da Lei 6.404/76 e incorporadas no Estatuto da Companhia são de competência privativa do Conselho de Administração da Companhia. Ao longo do exercício de 2025 foi constatada a omissão do Conselho de Administração da Companhia em registrar tempestivamente o cumprimento de suas obrigações, reforçando indícios da transferência a terceiros do poder do citado órgão e a sua subordinação à "CTG Brasil".

A omissão em registrar e prestar contas tempestivamente de seus atos, ocorre também a nível de Diretoria, em flagrante conflito ao art. 23 do Estatuto, que prevê que **todas** deliberações constarão em atas lavradas. Em virtude dos embargos, negativas, protelação e limitação de resposta a requerimentos de informação deste Conselheiro, não foi possível assegurar o cumprimento de responsabilidades essenciais pela Diretoria.



## **B. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

Conforme art. 176 da Lei 6.404/76, a Diretoria é responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras. Na nota explicativa 9.5, a Companhia informa ter realizado a análise de *impairment* do ativo imobilizado/intangível utilizando a metodologia do valor em uso, a qual envolve o uso de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros, tendo sido tais projeções aprovadas pela Diretoria em 2025.

Considerando que o teste de *impairment* realizado em 2025 resultou em um valor em uso 109,68% superior àquele obtido no teste realizado em 2024, sem que tenham sido apresentadas as premissas utilizadas, as quais devem ser razoáveis e fundamentadas, segundo o CPC 02-R12, este Conselheiro requereu à Administração a disponibilização das premissas de preços e volumes.

A Administração apresentou resposta, basicamente informando que a diferença se deve a mudança na expectativa de preços de energia e extensão do prazo de duas concessões, além de que as premissas foram exaustivamente discutidas com o auditor independente, mas sem efetivamente disponibilizar as premissas requeridas.

Em razão do acima exposto, considerando a criticidade e sensibilidade das premissas de preço e volume para a obtenção do valor em uso, não foi possível a este Conselheiro formar opinião conclusiva sobre a adequação do teste de recuperabilidade do ativo imobilizado/intangível.

## **C. CONCLUSÃO:**

O §3º do art. 165 da Lei 6.404/76 estabelece que “a responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento dos seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer constar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos de administração e à assembleia geral”.

Com base nos elementos acima apresentados, nada mais resta senão a consignação deste voto dissidente, pela não concordância de que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 refletem de forma adequada e precisa a situação da Companhia.

Por fim, o signatário requer que a presente manifestação de voto dissidente seja transcrita em seu inteiro teor na ata a que se refere esta Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

**FRANÇOIS MOREAU**